

O retorno do X e o impacto nas eleições

REDAÇÃO

O recente desbloqueio do X (antigo Twitter), após ter ficado fora do ar durante o primeiro turno das eleições municipais, levanta questões sobre como a plataforma impactará o debate público no segundo turno. Pesquisadores entrevistados pelo GLOBO acreditam que, embora o X possa ter um papel limitado diante da concorrência com outras redes sociais, sua política de moderação menos rígida torna seu retorno um ponto de preocupação, especialmente no ecossistema de desinformação.

A capacidade de o X influenciar o debate político não pode ser subestimada. Mesmo não estando entre as redes sociais mais populares no Brasil em termos de número de usuários, a plataforma tem um papel central na definição das pautas de discussão pública. Isso ocorre porque jornalistas, políticos, acadêmicos e influenciadores, figuras chave na formação de opiniões, utilizam o X para disseminar suas visões. As conversas iniciadas ali muitas vezes se espalham para outras plataformas, como Facebook, Instagram e WhatsApp, amplificando seu impacto e alcance.

Uma plataforma histórica com influência duradoura

Lançado em 2006 nos Estados Unidos, o Twitter – agora rebatizado como X – ganhou popularidade no Brasil a partir de 2008. O país rapidamente se tornou um dos maiores mercados da plataforma. O X se consolidou como um espaço para discussões sobre uma vasta gama de temas e foi usado em momentos cruciais de mobilização social, como os protestos de 2013, que reuniram milhões de pessoas nas ruas em várias cidades brasileiras.

Antes da aquisição da plataforma por Elon Musk, o Twitter já havia passado por importantes mudanças. O limite de 140 caracteres foi expandido, fotos e vídeos passaram a ser permitidos, e os "threads" (encadeamento de postagens) se tornaram uma forma popular de desenvolver argumentos mais complexos. Isso ajudou a plataforma a aumentar a profundidade das discussões e seu apelo entre diferentes públicos.

A polêmica era Elon Musk

Desde que Elon Musk assumiu o controle do X, a plataforma passou por transformações significativas. Uma das mudanças mais controversas foi a flexibilização das regras de moderação de conteúdo, o que levou a preocupações com o aumento da disseminação de discursos de ódio e desinformação. Além disso, Musk reformulou o processo de verificação de usuários, permitindo que qualquer pessoa adquirisse o

selo de "verificado", o que aumentou o risco de contas falsas e campanhas de desinformação, uma questão sensível em períodos eleitorais.

Os especialistas já vinham alertando, antes mesmo da chegada de Musk, sobre o papel do Twitter em amplificar conteúdos que promovem "comoção negativa", como discursos polarizados e agressivos. Esse fenômeno é semelhante ao observado em outras redes sociais, que, devido ao modelo de negócios baseado em engajamento, tendem a priorizar conteúdos que geram reações emocionais fortes – sejam elas positivas ou negativas.

O impacto do X nas eleições brasileiras

No contexto das eleições brasileiras, o X tem o potencial de influenciar o curso do debate político, especialmente no que diz respeito à disse-

minação de desinformação. Com uma política de moderação menos rigorosa, o ambiente da plataforma pode se tornar propício para a circulação de notícias falsas e teorias da conspiração, questões que já se mostraram problemáticas em pleitos anteriores, tanto no Brasil quanto em outros países.

Embora o X não seja a principal rede social entre os brasileiros em termos de usuários ativos – com plataformas como WhatsApp e Facebook dominando esse cenário –, sua relevância no debate público é incontestável. O efeito do retorno da plataforma, após ter ficado fora do ar no primeiro turno das eleições municipais, ainda é incerto. Porém, a presença de figuras públicas influentes no X, aliada à sua capacidade de direcionar discussões, sugere que a plataforma continuará desempenhando um papel

importante, ainda que indireto, na formação das opiniões eleitorais no segundo turno.

O futuro do X e o ecossistema de desinformação

O retorno do X às eleições brasileiras ocorre em um momento delicado, onde a sociedade enfrenta o desafio de lidar com a desinformação em larga escala. A capacidade da plataforma de amplificar conteúdos negativos e a flexibilização de suas regras de moderação tornam seu impacto difícil de prever, mas certamente motivo de preocupação para quem acompanha de perto o impacto das redes sociais no processo democrá-

tico.

Diante disso, o papel das autoridades eleitorais e de organizações independentes de monitoramento será crucial para mitigar possíveis danos causados pela desinformação. O desafio será grande, mas o sucesso em neutralizar esses impactos será fundamental para garantir a integridade do processo eleitoral e, consequentemente, da democracia.

Legenda para imagem: "Desbloqueio do X e suas consequências no ecossistema digital: O papel da plataforma nas eleições ainda levanta questões sobre a moderação de conteúdo e a disseminação de desinformação."



AXS ENERGIA UFV SÃO JOÃO
DA ALIANÇA I SPE LTDA.
CNPJ: 46.409.396/0001-26 - NIRE: 52205613899

Contrato de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal de Propósito Específico
Pelo presente instrumento particular de ato constitutivo, **AXS Energia S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Demétrio Ribeiro, nº 74, Ed. Demétrio Ribeiro, 6º andar, sala 601 e 602, Bairro Centro, CEP 88.020-700, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.995.556/0001-09, NIRE 42300052485, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, **Rodolfo de Sousa Pinto**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, com Carteira de Identidade sob o nº 3980936, órgão expedidor SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.315.629-57, residente à Rua Jornalista Narbal Vilela, nº 56, apto. 801, bloco A, bairro João Paulo, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88.030-500, doravante denominada "Titular"; Resolve pela constituição da presente Sociedade Unipessoal de Responsabilidade Limitada de Propósito Específico, mediante as cláusulas e condições seguintes. **1. Da Denominação, Sede e Duração:** **1.1.** A sociedade é constituída sob a denominação de "AXS Energia UFV São João da Aliança I SPE Ltda." com sede na **Fazenda Polônia - Outros GO 118 km-91, s/nº**, Código do Imóvel no Incra nº 931144001058-8, NIRE nº 1.591.681-2, Área Rural, no Município de **Água Fria de Goiás**, Estado de GOIÁS, CEP 73780-000, podendo abrir, transferir, encerrar atividades de filiais e, inclusive, transferir a sua própria sede, de acordo com os seus interesses, mediante deliberação tomada em reunião de sócios. **1.2.** A sociedade iniciará suas atividades a partir de 11/05/2022 e seu prazo de duração será indeterminado. **2. Do Objeto Social:** **2.1.** A sociedade tem como objetivo a locação e a gestão de usinas de minigeração solar fotovoltaica, podendo promover a locação de máquinas e equipamentos elétricos, painéis solares, entre outros (CNAE 7739-0/99). **3. Do Capital Social:** **3.1.** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscritos, em 01 (um) quota no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pertencentes à Titular, que será integralizado até 30 de dezembro de 2022, em moeda corrente nacional, a contar da data de constituição. **3.1.1** A responsabilidade da Titular está limitada ao capital social integralizado e será regida pelo regime jurídico das sociedades empresárias com responsabilidade limitada (art. 1.052 e seguintes do Código Civil). **3.1.2** A sociedade terá patrimônio próprio, inconfundível e incomunicável com o patrimônio individual da sua Titular. **3.1.3** A Titular não responderá subsidiariamente pelas obrigações da sociedade. **4. Da Administração:** **4.1.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) diretores, um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, cujas atividades serão exercidas por prazo indeterminado, com possibilidade de afastamento a qualquer tempo, por deliberação da titular. O cargo de Diretor Presidente será exercido pelo administrador não sócio, Sr. **Rodolfo de Sousa Pinto**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, com Carteira de Identidade sob o nº 3980936, órgão expedidor SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.315.629-57, residente à Rua Jornalista Narbal Vilela, nº 56, apto. 801, bloco A, bairro João Paulo, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88.030-500, e o cargo de Diretor Financeiro será exercido pelo administrador não sócio, **Paulo Thomazoni**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 11.542.865, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.390.568-07, residente à Rua José Maria Lisboa, 1.000, apartamento 102, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo (SP), CEP 01423-002, o cargo de Diretor Comercial será exercido pelo administrador não sócio. **Parágrafo Primeiro** - Ao Diretor Presidente e ao Diretor Financeiro caberá a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais. **Parágrafo Segundo** - São de competência exclusiva do Diretor Presidente: (i) orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores dentro das atribuições e poderes conferidos a tais Diretores por este Contrato Social e por deliberações dos Sócios; (ii) decisões que sejam de significância substancial para a estratégia da Sociedade; (iii) estabelecimento de diretrizes gerais de negócios da Sociedade; (iv) início, modificação, suspensão ou abandono do desenvolvimento, criação, implementação ou operação de uma transação comercial ou atividade envolvendo valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou uma série de transações relacionadas; (v) celebração de qualquer acordo de joint venture, associação ou cooperação comercial envolvendo a Companhia ou de importância estratégica para Companhia; (vi) aprovação da aquisição, venda, transferência, locação, constituição de gravame ou qualquer forma de alienação dos bens da Companhia envolvendo valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (vii) aprovação de investimentos ou gastos de capital pela Companhia envolvendo valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou uma série de transações relacionadas; (viii) aprovação de empréstimos, financiamentos, debêntures não conversíveis ou outro endividamento; (ix) aprovação da celebração, rescisão, variação ou renúncia de qualquer contrato envolvendo valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou uma série de transações relacionadas; (x) aprovação da concessão ou contratação pela Companhia de quaisquer garantias em relação a qualquer obrigação da Companhia envolvendo valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou uma série de transações relacionadas; (xi) aprovação de concessão ou contratação de garantias em benefício de terceiros; (xii) aprovação para a realização e participação em processo de licitação pública; (xiii) aprovação para a assinatura de contratos de compra e venda de energia (PPAs) em mercados regulamentados e livres e geração distribuída e a comercialização de quaisquer acordos complementares não contratados. **Parágrafo Terceiro** - O Diretor Financeiro poderá, isoladamente, realizar e assinar: (i) Pagamentos e transferências bancárias para empresas do mesmo grupo econômico da Sociedade, ou seja, para suas Controladoras, Controladas e coligadas, mesmo envolvendo valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma única transação ou uma série de transações relacionadas; (ii) Toda documentação referente às licenças e autorizações necessárias ao funcionamento de Usinas Solares Fotovoltaicas (USFs), junto a órgãos públicos e concessionárias de energia elétrica; (iii) Atos de representação e gestão/ administração da Sociedade, que envolvam deliberações que não sejam de competência exclusiva do Diretor Presidente, inclusive que criem obrigações para a Sociedade ou desonrem terceiros de obrigações para com a Sociedade. **Parágrafo Quarto** - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão (i) ser assinadas pelo Diretor Presidente, (ii) especificar expressamente os poderes conferidos; (iii) vedar o subestabelecimento; e (iv) ter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. **Parágrafo Quinto** - O prazo previsto no parágrafo acima e a restrição quanto a subestabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos. **Parágrafo Sexto** - Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Sócios que elegerá o novo Diretor. **Parágrafo Sétimo** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do Artigo 1.011, § 1º da Lei nº 10.046/02, bem como não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade empresarial. **5. Do Pró-Labore:** **5.1.** O administrador, pelo exercício da administração da sociedade, não terá direito a retirada mensal a título de pró-labore. **6. Das Deliberações Sociais:** **6.1.** As deliberações sociais serão aprovadas pela Titular. **7. Do Exercício Social e Lucros:** **7.1.** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade na qual serão levantados os balanços patrimoniais da sociedade e o administrador prestará as contas da sua administração. **7.2.** Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão destinados à Titular, podendo, todavia, optar pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros. **7.3.** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002. **8. Da Transformação, Dissolução e Liquidação:** **8.1.** A sociedade, a qualquer tempo, por deliberação da sua Titular, pode transformar-se em outro tipo societário. **8.2.** A sociedade poderá ser dissolvida em caso de morte ou falência da Titular, nas hipóteses previstas em lei ou por iniciativa da própria Titular, sendo que, nessa hipótese, ele realizará diretamente a liquidação ou indicará liquidante, dando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da Titular. **9. Das Disposições Gerais:** **9.1.** A presente sociedade será regida pelos arts. 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro; supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima (Lei 6.404/76), nos termos do Parágrafo Único do art. 1.053 do Código Civil; e, ainda, pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **9.2.** Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis/SC para a solução de qualquer litígio advindo do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estar de acordo, o Titular assina eletronicamente o presente instrumento na presença de advogado. Água Fria de Goiás/MG, 05 de maio de 2022. **AXS Energia S/A - Titular** - Representante Legal: **Rodolfo de Sousa Pinto; Rodolfo de Sousa Pinto** - Administrador; **Paulo Thomazoni** - Administrador; **Eduardo Paiva Michelon** - OAB/RS 74.129. **JUCEG** - Certifico o registro em 16/05/2022 sob nº 52205613899. Protocolo: 220760535 de 11/05/2022. Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária-Geral.



AXS ENERGIA UFV SÃO JOÃO
DA ALIANÇA I SPE LTDA.
CNPJ: 46.409.396/0001-26 - NIRE: 52205613899

1ª Alteração do Contrato Social
Pelo presente instrumento particular de alteração do ato constitutivo, **AXS Energia S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Demétrio Ribeiro, nº 74, Ed. Demétrio Ribeiro, 6º andar, salas 601 e 602, Bairro Centro, CEP 88.020-700, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.995.556/0001-09, NIRE 42300052485, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, **Rodolfo de Sousa Pinto**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, com Carteira de Identidade sob o nº 3980936, órgão expedidor SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.315.629-57, residente à Rua Jornalista Narbal Vilela, nº 56, apto. 801, bloco A, bairro João Paulo, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88.030-500; Titular da "AXS Energia UFV São João da Aliança I SPE Ltda.", com sede na Fazenda Polônia - Outros GO-118 KM-91, s/nº, Código do Imóvel no Incra nº 931144001058-8, NIRE nº 1.591.681-2, Área Rural, no Município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73.780-000, resolve, por este instrumento, alterar o Contrato Social da SPE, conforme as cláusulas e condições abaixo: **1. Da Alteração da Denominação da Sociedade:** **1.1.** Delibera a sócia única: (a) Alterar a denominação da Sociedade de **AXS Energia UFV São João da Aliança I SPE Ltda.** para "**AXS Energia UFV Goiás SPE Ltda.**". **2.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento. A vista da modificação ora ajustada, se consolidada o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: **Contrato Social Consolidado - AXS Energia UFV Goiás SPE Ltda.** CNPJ: 46.409.396/0001-26 - NIRE: 52205613899 - **AXS Energia S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Demétrio Ribeiro, nº 74, Ed. Demétrio Ribeiro, 6º andar, sala 601 e 602, Bairro Centro, CEP 88.020-700, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.995.556/0001-09, NIRE 42300052485, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, **Rodolfo de Sousa Pinto**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, com Carteira de Identidade sob o nº 3980936, órgão expedidor SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.315.629-57, residente à Rua Jornalista Narbal Vilela, nº 56, apto. 801, bloco A, bairro João Paulo, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88.030-500; Única sócia da Sociedade Empresária Limitada de Propósito Específico acima referida, de acordo com a Lei 10.406/2002, especialmente o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 1.052, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: **1. Da Denominação, Sede e Duração:** **1.1.** A sociedade utiliza a denominação de "**AXS Energia UFV Goiás SPE Ltda.**" com sede na **Fazenda Polônia - Outros GO-118 KM-91, s/nº**, Código do Imóvel no Incra nº 931144001058-8, NIRE nº 1.591.681-2, Área Rural, no Município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73.780-000, podendo abrir, transferir, encerrar atividades de filiais e, inclusive, transferir a sua própria sede, de acordo com os seus interesses, mediante deliberação tomada em reunião de sócios. **1.2.** A sociedade iniciou suas atividades em 11/05/2022 e seu tempo de duração será por prazo indeterminado. **2. Do Objeto Social:** **2.1.** A sociedade tem como objetivo a locação e a gestão de usinas de minigeração solar fotovoltaica, podendo promover a locação de máquinas e equipamentos elétricos, painéis solares, entre outros (CNAE 7739-0/99). **3. Do Capital Social:** **3.1.** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscritos, em 01 (um) quota no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pertencentes à Titular, que será integralizado até 30 de dezembro de 2022, em moeda corrente nacional, a contar da data de constituição. **3.1.1** A responsabilidade da Titular está limitada ao capital social integralizado e será regida pelo regime jurídico das sociedades empresárias com responsabilidade limitada (art. 1.052 e seguintes do Código Civil). **3.1.2** A sociedade terá patrimônio próprio, inconfundível e incomunicável com o patrimônio individual da sua Titular. **3.1.3** A Titular não responderá subsidiariamente pelas obrigações da sociedade. **4. Da Administração:** **4.1.** A Sociedade é administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) diretores, um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, cujas atividades serão exercidas por prazo indeterminado, com possibilidade de afastamento a qualquer tempo, por deliberação da titular. O cargo de Diretor Presidente será exercido pelo administrador não sócio, Sr. **Rodolfo de Sousa Pinto**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, com Carteira de Identidade sob o nº 3980936, órgão expedidor SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.315.629-57, residente à Rua Jornalista Narbal Vilela, nº 56, apto. 801, bloco A, bairro João Paulo, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88.030-500, e o cargo de Diretor Financeiro será exercido pelo administrador não sócio, **Paulo Thomazoni**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 11.542.865, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.390.568-07, residente à Rua José Maria Lisboa, 1000, apartamento 102, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo (SP), CEP 01423-002, o cargo de Diretor Comercial será exercido pelo administrador não sócio. **Parágrafo Primeiro** - Ao Diretor Presidente e ao Diretor Financeiro caberá a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais. **Parágrafo Segundo:** São de competência exclusiva do Diretor Presidente: (i) orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores dentro das atribuições e poderes conferidos a tais Diretores por este Contrato Social e por deliberações dos Sócios; (ii) decisões que sejam de significância substancial para a estratégia da Sociedade; (iii) estabelecimento de diretrizes gerais de negócios da Sociedade; (iv) início, modificação, suspensão ou abandono do desenvolvimento, criação, implementação ou operação de uma transação comercial ou atividade envolvendo valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou uma série de transações relacionadas; (v) celebração de qualquer acordo de joint venture, associação ou cooperação comercial envolvendo a Companhia ou de importância estratégica para Companhia; (vi) aprovação da aquisição, venda, transferência, locação, constituição de gravame ou qualquer forma de alienação dos bens da Companhia envolvendo valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (vii) aprovação de investimentos ou gastos de capital pela Companhia envolvendo valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou uma série de transações relacionadas; (viii) aprovação de empréstimos, financiamentos, debêntures não conversíveis ou outro endividamento; (ix) aprovação da celebração, rescisão, variação ou renúncia de qualquer contrato envolvendo valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou uma série de transações relacionadas; (x) aprovação da concessão ou contratação pela Companhia de quaisquer garantias em relação a qualquer obrigação da Companhia envolvendo valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou uma série de transações relacionadas; (xi) aprovação de concessão ou contratação de garantias em benefício de terceiros; (xii) aprovação para a realização e participação em processo de licitação pública; (xiii) aprovação para a assinatura de contratos de compra e venda de energia (PPAs) em mercados regulamentados e livres e geração distribuída e a comercialização de quaisquer acordos complementares não contratados. **Parágrafo Terceiro:** O Diretor Financeiro poderá, isoladamente, realizar e assinar: (i) Pagamentos e transferências bancárias para empresas do mesmo grupo econômico da Sociedade, ou seja, para suas Controladoras, Controladas e Coligadas, mesmo envolvendo valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma única transação ou uma série de transações relacionadas; (ii) Toda documentação referente às licenças e autorizações necessárias ao funcionamento de Usinas Solares Fotovoltaicas (USFs), junto a órgãos públicos e concessionárias de energia elétrica; (iii) Atos de representação e gestão/ administração da Sociedade, que envolvam deliberações que não sejam de competência exclusiva do Diretor Presidente, inclusive que criem obrigações para a Sociedade ou desonrem terceiros de obrigações para com a Sociedade. **Parágrafo Quarto:** As procurações outorgadas pela Sociedade deverão: (i) ser assinadas pelo Diretor Presidente; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos; e (iv) ter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. **Parágrafo Quinto:** O prazo previsto no parágrafo acima e a restrição quanto a subestabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos. **Parágrafo Sexto:** Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Sócios que elegerá o novo Diretor. **Parágrafo Sétimo:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do Artigo 1.011, § 1º da Lei nº 10.046/02, bem como, não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade empresarial. **5. Do Pró-Labore:** **5.1.** O administrador, pelo exercício da administração da sociedade, não terá direito a retirada mensal a título de pró-labore. **6. Das Deliberações Sociais:** **6.1.** As deliberações sociais serão aprovadas pela Titular. **7. Do Exercício Social e Lucros:** **7.1.** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade na qual serão levantados os balanços patrimoniais da sociedade e o administrador prestará as contas da sua administração. **7.2.** Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão destinados à Titular, podendo, todavia, optar pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros. **7.3.** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002. **8. Da Transformação, Dissolução e Liquidação:** **8.1.** A sociedade, a qualquer tempo, por deliberação da sua Titular, pode transformar-se em outro tipo societário. **8.2.** A sociedade poderá ser dissolvida em caso de morte ou falência da Titular, nas hipóteses previstas em lei ou por iniciativa da própria Titular, sendo que, nessa hipótese, ele realizará diretamente a liquidação ou indicará liquidante, dando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da Titular. **9. Das Disposições Gerais:** **9.1.** A presente sociedade será regida pelos arts. 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro; supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima (Lei 6.404/76), nos termos do Parágrafo Único do art. 1.053 do Código Civil; e, ainda, pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **9.2.** Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis/SC para a solução de qualquer litígio advindo do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estar de acordo, o Titular assina eletronicamente o presente instrumento. Água Fria de Goiás/GO, 30 de agosto de 2022. **AXS Energia S/A - Titular** - Representante Legal: **Rodolfo de Sousa Pinto, Rodolfo de Sousa Pinto** - Administrador; **Paulo Thomazoni** - Administrador. **JUCEG** - Certifico o Registro em 19/09/2022 sob nº 20221524274. Protocolo: 221524274 de 12/09/2022. Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária-Geral.

Inteligência artificial: o futuro da tecnologia

A inteligência artificial (IA) está revolucionando diversos setores, como saúde, indústria e educação. Na saúde, sistemas de IA aprimoram diagnósticos e tratamentos, enquanto na indústria, a automação inteligente aumenta a eficiência e a produtividade, permitindo manutenção preditiva e processos mais ágeis.

REDAÇÃO

A inteligência artificial (IA) é uma das maiores inovações tecnológicas do século XXI. Seu impacto é cada vez mais visível em diversos setores, desde a saúde até a economia, e continua a transformar o cotidiano de milhões de pessoas ao redor do mundo.

A essência da IA está na capacidade de máquinas e sistemas simularem a inteligência humana, aprendendo e executando tarefas de forma autônoma. Isso é feito a partir de grandes quantidades de dados e algoritmos complexos, que permitem a essas tecnologias “aprenderem” padrões, aprimorando suas habilidades com o tempo. Este processo, chamado de “machine learning” (aprendizado de máquina), é a base de muitas aplicações da IA, como reconhecimento de voz, processamento de linguagem natural e diagnósticos médicos.

O avanço nas empresas e nos negócios

O setor empresarial é um dos maiores beneficiários dessa revolução tecnológica. Grandes corporações têm utilizado a IA para otimizar processos internos, melhorar o atendimento ao cliente e até prever tendências de mercado. Segundo estudos, 75% das empresas globais já implementaram alguma forma de inteligência artificial em suas operações. Além disso, o uso da IA nas áreas de marketing e logística tem gerado economias bilionárias ao automatizar campanhas e prever demandas com maior precisão.

No Brasil, o cenário não é diferente. Recentemente, o Governo Federal anunciou a criação do Centro de Excelência em Inteligência Artificial (Ceia-UFG), localizado em Goiás, com um investimento de R\$ 74 milhões. Este centro, pioneiro no país, será responsável por desenvolver pesquisas em tecnologias imersivas, como realidade virtual e hologramas, e fortalecerá o país no cenário global de inovação.

Saúde e medicina: um novo horizonte

Outra área que tem se beneficiado grandemente das inovações em IA é a saúde. A

capacidade de analisar grandes volumes de dados permite que sistemas identifiquem padrões que, muitas vezes, escapam aos olhos dos médicos. Diagnósticos precoces, monitoramento contínuo e tratamentos personalizados são apenas algumas das vantagens que a inteligência artificial traz para a medicina moderna.

Um exemplo é o uso de algoritmos para detectar doenças em estágios iniciais, como o câncer. Por meio de análises de imagens médicas, sistemas de IA podem identificar tumores com maior precisão e rapidez do que os métodos tradicionais, aumentando significativamente as chances de sucesso nos tratamentos.

Desafios e o futuro da IA

Apesar de suas inúmeras vantagens, a inteligência artificial também traz desafios. O principal deles é o medo de que essas tecnologias substituam postos de trabalho humanos, gerando desemprego em massa. Especialistas apontam que, embora algumas funções possam ser substituídas, novas oportunidades surgirão, exigindo requalificação dos profissionais.

Além disso, a questão ética é central nas discussões sobre IA. O uso de algoritmos enviados, que podem perpetuar desigualdades sociais e raciais, é uma preocupação crescente. Governos e instituições privadas trabalham para garantir que o desenvolvimento da IA siga princípios éticos rigorosos, de modo a promover uma transformação justa e inclusiva.

IA na Indústria e Automação

A indústria tem experimentado um verdadeiro salto com a implementação da inteligência artificial. Robôs autônomos, alimentados por IA, são capazes de realizar tarefas que vão desde a linha de montagem até o gerenciamento de inventários com alta eficiência. Empresas que adotam essas tecnologias conseguem aumentar sua produtividade, reduzir custos e minimizar erros humanos. Além disso, a automação baseada em IA permite uma maior personalização em produtos e serviços, algo antes impensável em processos industriais tradicionais.

Com a IA, a manutenção preditiva também se tornou uma realidade. Sensores instalados em máquinas industriais geram dados em tempo real, que são analisados por sistemas inteligentes para prever falhas antes que elas ocorram. Isso reduz o tempo de inatividade das operações e prolonga a vida útil dos equipamentos. A inteligência artificial, portanto, está moldando um futuro onde a automação e a eficiência caminham lado a lado, transformando o setor industrial em um ambiente cada vez mais inteligente e conectado.



Robôs de inteligência artificial estão sendo amplamente utilizados para tarefas complexas, como diagnósticos médicos e operações industriais, prometendo revolucionar o futuro de muitos setores

AXS
ENERGIA

AXS ENERGIA UFV GOIÁS SPE S.A.

CNPJ: 46.409.396/0001-26 - NIRE:52300049016

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

(Lavrada sob a forma de sumário de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei 6.404/76)

1. Data, hora e local: 13 de setembro de 2024, às 12:30 (doze) horas, na sede social na Fazenda Polônia - Outros GO-118 KM-91, s/nº, Área Rural, no Município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73.780-000. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. **3. Convocação:** Dispensada, face ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LS/A”). **4. Mesa:** Rodolfo de Sousa Pinto, Presidente; Paulo Thomazoni, Secretário. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) a cessão onerosa de ações da acionista **AXS Energia S.A.**; (ii) a conversão da Companhia em subsidiária integral da **AXS Energia Unidade 10 S.A.**, nos termos do art. 251, §2º da Lei nº 6.404/76; (iii) a reforma do Estatuto Social; e (iv) outros assuntos de interesse da Companhia. **6. Deliberações:** Após análise da matéria da ordem do dia, foi tomada, por unanimidade de votos e sem reservas, a seguinte deliberação: (i) Aprovada a cessão onerosa de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), todas nominativas e sem valor nominal, de titularidade da acionista **AXS Energia S.A.**, com sede na Rua Cruz e Souza nº 57, sala 601, Centro, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88.020-710, CNPJ nº 39.995.556/0001-09, NIRE 42300052485, para a acionista **AXS Energia Unidade 10 S.A.**, com sede na Rua Demétrio Ribeiro, 74 - Ed. Centro Empresarial Demétrio Ribeiro - sala 602, Centro, no Município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88.020-700, inscrita no CNPJ sob o nº 50.117.634/0001-05, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300062448 (“**AXS Energia Unidade 10 S.A.**”), mediante pagamento, na presente data, em moeda corrente nacional. (ii) Aprovar a conversão da Companhia em subsidiária integral da **AXS Energia Unidade 10 S.A.**, tendo em vista ser a **AXS Energia Unidade 10 S.A.** titular da totalidade das ações da Companhia, em conformidade com o art. 251, §2º da Lei nº 6.404/76. (iii) Em virtude da conversão da Companhia em Subsidiária Integral, foi aprovada a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor com a redação constante no Anexo I da presente Ata. **Encerramento:** Por fim, nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrada e lida a presente ata, que achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **7. Assinaturas:** Presidente: Rodolfo de Sousa Pinto, Secretário: Paulo Thomazoni, Acionistas: **AXS Energia Unidade 10 S.A.** e **AXS Energia S.A.** 8. Uma via desta ata, digitada e impressa eletronicamente, apenas em seus anversos, compõe o “Livro de Atas de Assembleia de Acionistas” nº 1, desta Companhia. Água Fria de Goiás (GO), 13 de setembro de 2024. Rodolfo de Sousa Pinto (Presidente da Mesa); Paulo Thomazoni (Secretário da Mesa). **AXS Energia Unidade 10 S.A. - por:** Rodolfo de Sousa Pinto; **AXS Energia S.A. - por:** Rodolfo de Sousa Pinto. **Junta Comercial do Estado de Goiás** - Certifico o registro em 18/09/2024 sob nº 20243202792. Protocolo: 243202792 de 17/09/2024. Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária-Geral. **Anexo I - Estatuto Social da Subsidiária Integral AXS Energia UFV Goiás SPE S.A.** - CNPJ: 46.409.396/0001-26 - NIRE: 52300049016. **Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A **AXS Energia UFV Goiás SPE S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, subsidiária integral da **AXS Energia Unidade 10 S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua Demétrio Ribeiro, 74 - Ed. Centro Empresarial Demétrio Ribeiro - sala 602, Centro, no Município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88.020700, inscrita no CNPJ sob o nº 50.117.634/0001-05, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300062448 (“Acionista Controladora”), e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e pelas demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Fazenda Polônia - Outros GO-118 KM-91, s/nº, Área Rural, no Município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73.780-000. **§ 1º.** A Companhia poderá abrir, instalar, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, por deliberação da sua Administração, obedecidas as disposições legais vigentes. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a locação e a gestão de usinas de mineração solar fotovoltaica, podendo promover a locação de máquinas e equipamentos elétricos, painéis solares, entre outros (CNAE 7739-0/99), e geração de energia elétrica (CNAE 3511 - 5/01). **Artigo 4º.** A Companhia inicia suas atividades na data de 11/05/2022 e o seu prazo é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social: Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional e dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único.** As ações representativas do capital social da Companhia pertencem integralmente à **AXS Energia Unidade 10 S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.117.634/0001-05, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300062448 (“Acionista Controladora”), e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e pelas demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 6º.** A Companhia poderá emitir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, por deliberação da sua Administração, obedecidas as disposições legais vigentes. **Artigo 7º.** A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **§ 1º.** A Assembleia Geral deverá ser convocada na forma da lei, sendo os trabalhos dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, na forma do parágrafo 2º abaixo. **§ 2º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia, que escolherá o secretário da mesa, podendo este ser terceiro não vinculado à Companhia. **Capítulo IV - Da Diretoria: Artigo 8º.** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, será composta por 2 (dois) membros, residentes no país, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Financeiro, com prazo de mandato de 02 (dois) anos e 4 (quatro) meses, sendo permitida a reeleição. **§ 1º.** Ao Diretor Presidente e ao Diretor Financeiro caberá a responsabilidade e representação ativa e passiva da Companhia, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Companhia, ficando vedado, entretanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais. **§ 2º.** São de competência exclusiva do Diretor Presidente: (i) Orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores dentro das atribuições e poderes conferidos a tais Diretores por este Estatuto Social e por deliberações dos acionistas; (ii) Decisões que sejam de significância substancial para a estratégia da Companhia; (iii) Estabelecimento de diretrizes gerais de negócios da Companhia; (iv) Início, modificação, suspensão ou abandono do desenvolvimento, criação, implementação ou operação de uma transação comercial ou atividade envolvendo valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou uma série de transações relacionadas; (v) Celebração de qualquer acordo de joint venture, associação ou cooperação comercial envolvendo a Companhia ou de importância estratégica para a Companhia; (vi) Aprovação da aquisição, venda, transferência, locação, constituição de gravame ou qualquer forma de alienação dos bens da Companhia envolvendo valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (vii) Aprovação de investimentos ou gastos de capital pela Companhia envolvendo valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou uma série de transações relacionadas; (viii) Aprovação de empréstimos, financiamentos, debêntures não conversíveis ou outro endividamento; (ix) Aprovação de celebração, rescisão, variação ou renúncia a qualquer contrato envolvendo valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou uma série de transações relacionadas; (x) Aprovação da concessão ou contratação pela Companhia de qualquer garantia em relação a qualquer obrigação da Companhia envolvendo valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou uma série de transações relacionadas; (xi) Aprovação de concessão ou contratação de garantias em benefício de terceiros; (xii) Aprovação para a realização e participação em processo de licitação pública; (xiii) Aprovação para a assinatura de contratos de compra e venda de energia (PPAs) em mercados regulamentados e livres e geração distribuída e a comercialização de quaisquer acordos complementares não contratados; e (xiv) Aprovação da assinatura de contratos de locação de equipamentos, de prestação de serviços de operação e manutenção, de cessão de uso de imóvel, bem como a participação em e a constituição de consórcios e cooperativas, todos relacionados ao setor de geração distribuída de energia. **§ 3º.** O Diretor Financeiro poderá, isoladamente, realizar e assinar: (i) Pagamentos e transferências bancárias para empresas do mesmo grupo econômico da Companhia, ou seja, para suas Controladas, Controladas e coligadas, mesmo envolvendo valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma única transação ou uma série de transações relacionadas; (ii) Toda documentação referente às licenças e autorizações necessárias ao funcionamento de Usinas Solares Fotovoltaicas (UFVs), junto a órgãos públicos e concessionárias de energia elétrica; e (iii) Atos de representação e gestão/administração da Companhia, que envolvam deliberações que não sejam de competência exclusiva do Diretor Presidente, inclusive que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia. **§ 4º.** Compete aos Diretores Financeiro e Operacional assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades ordinárias referentes às funções Financeira e Operacional que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor Presidente, por este Estatuto ou pela Assembleia Geral. **§ 5º.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão (i) ser assinadas pelo Diretor Presidente; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos; (iii) vedar o subestabelecimento; e (iv) ter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. **§ 6º.** O prazo previsto no parágrafo acima e a restrição quanto a subestabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos. **§ 7º.** Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada uma Reunião da Diretoria que elegerá o novo Diretor. **Artigo 9º.** Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, exceto as que envolvam atividades de competência privativa do Diretor Presidente, deverão, sob pena de nulidade, ser produzidos em triplicado, com uma via entregue ao Diretor Presidente ou ao Diretor Financeiro, e uma via entregue ao Diretor Operacional, e uma via entregue ao Diretor de Contas. **Artigo 10.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei. **Artigo 11.** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **§ 1º.** Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. **§ 2º.** Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente. **§ 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. **§ 4º.** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar, não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. **§ 5º.** Somente receberá a remuneração o Conselho Fiscal que efetivamente exercer suas funções e sua remuneração será proporcional ao tempo de funcionamento do Conselho Fiscal. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição dos Lucros: Artigo 12.** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade na qual serão levantados os balanços patrimoniais da Companhia e o administrador prestará as contas da sua administração. **Artigo 13.** Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão destinados aos acionistas, podendo, todavia, optar pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros. **Capítulo VII - Juízo Arbitral: Artigo 14.** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social, perante a Câmara de Mediação e Arbitragem da ACIF - CMAA, nos termos do seu Regulamento. **§ 1º.** A arbitragem será processada na cidade de Florianópolis, SC, por 03 (três) árbitros, cada parte escolhendo um, e estes dois escolhendo um terceiro, e em português. **§ 2º.** Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para, sem prejuízos à cláusula compromissória e sem importar em sua renúncia: executar sentença arbitral ou obrigações líquidas certas e exigíveis; obter medidas de caráter mandamental e de execução específica. **Capítulo VIII - Da Liquidação da Companhia: Artigo 15.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo IX - Disposições Finais e Transitórias: Artigo 16.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. **Artigo 17.** É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais. **Artigo 18.** A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, deliberar, por maioria de votos, sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade. Água Fria de Goiás (GO), 13 de setembro de 2024. Acionista: (b) **AXS Energia Unidade 10 S.A.** por: Rodolfo de Sousa Pinto; Visto Advogado - Luis Gustavo Bombo (OAB-SP- 216220). **Junta Comercial do Estado de Goiás** - Certifico o registro em 18/09/2024 sob nº 20243203527. Protocolo: 243203527 de 17/09/2024. Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária-Geral.

AXS - DIGITAL pdf

Código do documento 341222a0-bef7-4575-89eb-38a6d67be4e0



Assinaturas



Júlio Nasser Custódio dos Santos
diariodamanha@dm.com.br
Assinou

Júlio Nasser Custódio dos Santos

Eventos do documento

09 Oct 2024, 09:53:17

Documento 341222a0-bef7-4575-89eb-38a6d67be4e0 **criado** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email:diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-09T09:53:17-03:00

09 Oct 2024, 09:53:30

Assinaturas **iniciadas** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email: diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-09T09:53:30-03:00

09 Oct 2024, 09:53:40

JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS **Assinou** (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3) - Email: diariodamanha@dm.com.br - IP: 189.27.26.56 (189.27.26.56.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 38036) - **Geolocalização: -16.6529536 -49.2284133** - Documento de identificação informado: 234.271.401-72 - DATE_ATOM: 2024-10-09T09:53:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cebb06e09d7d52fa3d38517f069fe70b72f965310d50641a775d2d7be52ba29e

(SHA512):7a4cdeb85ebc026b33401112d60069708f1bd932817ea309719846e89ea888b1e4e79b57361aa86322c0db4ef5f9e187b98eed8b14ee595d889dabb71a443649

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign